



*Deis*

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 826 DE 29 DE ABRIL DE 2014.**

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS, EXTENSIVO AOS CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar índice de **reajuste de 9% (nove por cento)**, incidente sobre o vencimento dos servidores efetivos, extensivo aos contratados, comissionados, inativos e pensionistas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, respeitada a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2014.

Quatis - RJ, 29 de abril de 2014.

*RWS*

**Raimundo de Souza**  
**Prefeito Municipal**